

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2019**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº. 40 - Centro, na sede do Município, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, para quem possa interessar, que a partir de 30/04/2019, estará realizando CREDENCIAMENTO para aquisição de medicamentos de referência não padronizados para atender o município de Guaraniésia/MG, para distribuição gratuita a população, com entrega parcelada, mediante fornecimentos fracionados, conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento para aquisição de medicamentos de referência não padronizados para atender o município de Guaraniésia/MG, para distribuição gratuita a população, com entrega parcelada, mediante fornecimentos fracionados.

1.2. A fundamentação desse processo é em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de 30/04/2019, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Protocolo, Patrimônio e Arquivos Gerais, endereçado à Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura.

2.2. O horário de protocolo aos interessados é das 9h às 16h, a partir da data estabelecida acima.

2.3. O prazo deste credenciamento é pelo período de doze meses, porém a qualquer momento poderão ser promovidos novos credenciamentos.

2.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições aqui estabelecidas.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope opaco e lacrado, da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG
Praça Rui Barbosa, nº. 40 – Centro – Guaraniésia/MG
CEP: 37810-000.
A/C: Comissão Permanente de Licitações

3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

Razão Social _____
End. Comp.: _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
CNPJ: _____ **I.E.:** _____
Fone: () _____ **Fax:** () _____ **E-mail**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que preenchem as condições estabelecidas nesse edital de chamamento.

4.2. Não poderão participar empresas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Tenham falência, concordata ou insolvência civil decretada;
- c) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

5.1.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do contrato social;
- b) Documento de identidade com foto dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente);

g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

h) Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

i) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);

j) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV, assinada por representante legal da empresa;

k) Declaração da licitante de que no quadro da empresa não há servidor público do Município de Guaraniésia (Anexo VI).

5.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas ou por cópias acompanhadas dos originais para autenticação.

5.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

5.3.1. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

5.4. DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE ADESÃO

5.4.1. Juntamente com os documentos exigidos, deverá ser apresentada a proposta de adesão (conforme Anexo II) dos itens de interesse para credenciamento, devidamente preenchida.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Abertos os envelopes, mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1. A abertura dos envelopes;

6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;

6.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

6.1.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

6.1.5. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma.

6.1.6. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.7. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado pode, dentro do prazo de 12 (doze) meses do credenciamento, apresentar novamente os envelopes com as devidas correções.

7. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

7.2. Seguir o modelo que compõe este edital – Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO II), **descrevendo apenas os itens para os quais deseja credenciamento**, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo credenciado

8. DOS PREÇOS.

8.1. O Município de Guaraniésia, através da secretaria requisitante, pagará pelos serviços solicitados conforme o Plano de Trabalho, constante do Anexo I do presente edital.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
541 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Medicamentos	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.09
566 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Medicamentos	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.09
581 - Manutenção Atividades Assistencia Farmaceutica - Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 - 3.3.90.30.09

10. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. A Secretaria requisitante, realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

10.1.1. Os credenciados receberão o valor relativo aos itens fornecidos, de acordo com os valores e descontos, conforme Anexo I, constante deste edital.

10.1.2. Todas as notas fiscais devem vir acompanhadas de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas e regulares.

10.1.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

10.1.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS FORNECIMENTOS E NATUREZA DO CONTRATO.

11.1. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas às possíveis e eventuais contratações para o fornecimento dos itens objeto deste instrumento.

11.2. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de fornecimento, sem vínculo empregatício.

11.3. Todos os interessados que atenderem aos requisitos deste edital serão credenciados.

11.4. A divisão dos fornecimentos será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO.

12.1. A autorização para o fornecimento será expedida pela Divisão de Licitação, Compras e Material através da requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Depois de receber a autorização, o credenciado deverá entregar os produtos na data, horário e local estabelecido pela secretaria requisitante.

12.3. Os itens serão entregues nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Guaraniésia.

12.4. O credenciado é responsável pelo frete, transporte, alimentação, hospedagem e demais ônus decorrentes do fornecimento, do pessoal que realizará as entregas, inclusive as obrigações trabalhistas.

12.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente o fornecimento realizado pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizado o fornecimento irregular, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da ampla defesa ou descredenciamento amigável, acordado entre as partes.

12.7. O credenciado deverá executar as entregas observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, caso necessário.

12.8. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, direta e indiretamente.

13. DA RESPONSABILIDADE

13.1. É de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não sendo possível a transmissão ao Município, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias do fornecimento, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do fornecimento, não sendo possível a transmissão ao Município, todos os danos porventura causados a terceiros durante o fornecimento.

13.3. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação de serviços, nos estritos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.4. O credenciado deve, durante todo o período do contrato manter as condições de habilitação.

14. DA VALIDADE DO EDITAL

14.1. O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Credenciamento realizar a solicitação de seu credenciamento junto à Divisão de Licitação, Compras e Material.

14.1. O presente edital, poderá ser republicado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

15. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

15.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

16.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

16.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação



do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.

Guaranésia, 17 de abril de 2019

Cláudia Neto Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO – ESPECIFICAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2019

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento para aquisição de medicamentos de referência não padronizados para atender o município de Guaraniésia/MG, para distribuição gratuita a população, com entrega parcelada, mediante fornecimentos fracionados, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O credenciado fornecerá os medicamentos de acordo com a necessidade da Administração, conforme as especificações e valores abaixo:

Item	Especificação do Item	Desconto
1.	Medicamentos Éticos	0,01%

2.2. O presente plano tem por objetivo a aquisição de medicamentos de referência não padronizados, constantes da tabela elaborada pelo Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos (SAMMED) da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), não padronizados, para atendimento da assistência farmacêutica oferecida aos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Guaraniésia.

2.3. O preço a ser fixado deverá ser o desconto apurado pelas vias administrativas sobre o preço fabricante (PF) da Tabela CEMED, observando o percentual de desconto sobre os medicamentos de referência.

2.3.1. O desconto ACIMA referenciado será processado sobre o preço fabricante (PF) da Tabela CEMED e serão considerados os valores registrados no respectivo mês de aquisição dos medicamentos (tabela atualizada mês).

2.4. A regra cima exposta servirá como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo ser previsto no edital ou em seu respectivo instrumento de contrato qualquer outra forma de reajuste. Os medicamentos deverão ser entregues no Município de Guaraniésia, na Farmácia Básica, ou outro local indicado pela Administração atendendo Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, como emissão de nota fiscal, fatura ou equivalente.

2.5. A urgência na entrega se dá face às dificuldades de estoque a imprevisibilidade do medicamento a ser utilizado em caráter emergencial.

2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.7. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

2.8. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar de acordo com o estabelecido na RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009, e também de acordo com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa ao Consumidor que porventura entre em vigor durante o período de vigência do contrato.

2.9. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

2.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas.

2.11. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria 500/97 do Ministério da Saúde.

2.12. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selados.

2.13. Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

2.14. Em caso de líquidos, o volume deve ser especificado na embalagem. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de ressuspensão do medicamento.

2.15. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Secretaria Municipal de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório. No caso de

discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

2.16. Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

DA ESTIMATIVA MENSAL. Foi estipulado o valor mensal estimado de R\$ 30.000,00.

OBS: OS MEDICAMENTOS PADRONIZADOS FORNECIDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO NÃO FAZEM PARTE DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

3.1. A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através da relação enviada pelo farmacêutico responsável.

3.1.1. Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

3.1.2. Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

3.2. O local para entrega dos medicamentos será na Farmácia de Minas, situado na Rua Cardeal Carmelo, nº. 1301 em Guaraniésia/MG, no horário de 07 às 17 horas de segunda à quinta-feira e das 07h às 16h nas sextas-feiras.

3.3. A entrega será efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da solicitação, mediante solicitação via e-mail a ser feita pelo(a) funcionário(a) responsável, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II - ADESÃO À PROPOSTA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2019**

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento para aquisição de medicamentos de referência não padronizados para atender o município de Guaraniésia/MG, para distribuição gratuita a população, com entrega parcelada, mediante fornecimentos fracionados, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam.

Nome _____ da _____ empresa:

CNPJ: _____ Telefone: () _____

Endereço: _____

Nº. _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** em epígrafe, conforme condições descritas neste edital.

Item	Especificação do Item	Desconto
1.	Medicamentos Éticos	0,01%

O presente plano tem por objetivo a aquisição de medicamentos de referência não padronizados, constantes da tabela elaborada pelo Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos (SAMMED) da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), não padronizados, para atendimento da assistência farmacêutica oferecida aos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Guaraniésia.

O preço a ser fixado deverá ser o desconto apurado pelas vias administrativas sobre o preço fabricante (PF) da Tabela CEMED, observando o percentual de desconto sobre os medicamentos de referência.

O desconto ACIMA referenciado será processado sobre o preço fabricante (PF) da Tabela CEMED e serão considerados os valores registrados no respectivo mês de aquisição dos medicamentos (tabela atualizada mês).

A regra cima exposta servirá como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo ser previsto no edital ou em seu respectivo instrumento de contrato

qualquer outra forma de reajuste. Os medicamentos deverão ser entregues no Município de Guaraniésia, na Farmácia Básica, ou outro local indicado pela Administração atendendo Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, como emissão de nota fiscal, fatura ou equivalente.

A urgência na entrega se dá face às dificuldades de estoque a imprevisibilidade do medicamento a ser utilizado em caráter emergencial.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar de acordo com o estabelecido na RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009, e também de acordo com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa ao Consumidor que porventura entre em vigor durante o período de vigência do contrato.

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria 500/97 do Ministério da Saúde.

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selados.

Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

Em caso de líquidos, o volume deve ser especificado na embalagem. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de ressuspensão do medicamento.

Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Secretária Municipal de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório. No caso de discordância, a Secretária Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

DA ESTIMATIVA MENSAL. Foi estipulado o valor mensal estimado de R\$ 30.000,00.

OBS: OS MEDICAMENTOS PADRONIZADOS FORNECIDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO NÃO FAZEM PARTE DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através da relação enviada pelo farmacêutico responsável.

Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

O local para entrega dos medicamentos será na Farmácia de Minas, situado na Rua Cardeal Carmelo, nº. 1301 em Guaraniésia/MG, no horário de 07 às 17 horas de segunda à quinta-feira e das 07h às 16h nas sextas-feiras.

A entrega será efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da solicitação, mediante solicitação via e-mail a ser feita pelo(a) funcionário(a) responsável, de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

- Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

- Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora prestados.

Atenciosamente

Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2019
Credenciamento nº. 005/2019
Inexigibilidade de licitação nº. 006/2019
Processo nº. 078/2019

Contrato de credenciamento para aquisição de medicamentos de referência não padronizados para atender o município de Guaraniésia/MG, para distribuição gratuita a população, com entrega parcelada, mediante fornecimentos fracionados, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e a empresa

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Srt^a. Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº. MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaraniésia-MG e do outro lado a empresa, estabelecida/residente na, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-00, representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do RG nº..... (Órgão Expedidor), e do CPF n.º, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem como objeto o credenciamento para aquisição de medicamentos de referência não padronizados para atender o município de Guaraniésia/MG, para distribuição gratuita a população, com entrega parcelada, mediante fornecimentos fracionados, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam, conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo.

2.2. O presente contrato, poderá ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A Contratante pagará a contratada pelo valor dos medicamentos referenciados na tabela CMED do mês da compra, aplicando-se o desconto abaixo discriminado multiplicado pela quantidade solicitada, o que será totalmente discriminado na Autorização de Fornecimento:

Item	Especificação	Desconto
1.	Medicamentos Éticos	0,01%

3.2. O preço a ser fixado deverá ser o desconto apurado pelas vias administrativas sobre o preço fabricante (PF) da Tabela CEMED, observando o percentual de desconto sobre os medicamentos de referência.

3.3. O desconto ACIMA referenciado será processado sobre o preço fabricante (PF) da Tabela CEMED e serão considerados os valores registrados no respectivo mês de aquisição dos medicamentos (tabela atualizada mês).

3.4. A regra cima exposta servirá como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo ser previsto no edital ou em seu respectivo instrumento de contrato qualquer outra forma de reajuste. Os medicamentos deverão ser entregues no Município de Guaraniésia, na Farmácia Básica, ou outro local indicado pela Administração atendendo Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, como emissão de nota fiscal, fatura ou equivalente.

3.5. Já estão incluídas no preço total todas as despesas e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na Lei nº. 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

5.2. Todas as notas fiscais devem vir acompanhadas de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas e regulares.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
541 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Medicamentos	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.09
566 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Medicamentos	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.09
581 - Manutenção Atividades Assistencia Farmaceutica - Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 - 3.3.90.30.09

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por um servidor designado pelo Contratante, através da Secretaria Requisitante, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

7.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do fornecimento.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

III - Encaminhar ao departamento jurídico da Prefeitura Municipal os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

IV - Solicitar a imediata substituição de qualquer item fornecido em desacordo ou que for julgado prejudicial ou insatisfatório;

V - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Termo de Credenciamento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

8.1.2. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.4. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

8.1.5. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

8.1.6. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;

8.1.8. Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes;

8.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado

9. CLÁUSULA NONA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento nº. 005/2019 – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2019 – Processo Administrativo nº. 078/2019, nos termos do art. 25, *caput* da Lei nº. 8.666/93.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste acordo.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.

Constituem motivos para o descredenciamento:

11.1. Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

11.1.1. A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

11.1.2. A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

11.1.3. Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

11.1.4. Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

11.1.5. Por razão de caso fortuito ou força maior;

11.1.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução;

11.1.7. E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Pela Instituição credenciada:

11.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Guaraniésia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.

12.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei nº. 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

12.3. As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro da Comarca de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento, bem como todos os ANEXOS.

14.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Ana Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Contratado

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2019**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2019

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS
DESTE EDITAL**

Ref.: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2019**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2019

_____, inscrito no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, **DECLARA**, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA
EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
GUARANÉSIA**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**
PROCESSO Nº 078/2019

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho
de 1993, que não há funcionário público do município de Guaraniésia, em seu quadro
empresarial.

Local e data

(Representante legal)